



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1319729-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/00873719-7

23/10/2024 15:49:53

JUCERJA

Último arquivamento:

33213197291 - 11/04/2024

NIRE: 33.2.1319729-1

RLG DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Boleto(s): 104885495

Hash: 40FA2B02-C4BA-46D3-996B-046F1242D220

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RLG DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Diego Candida Rita
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2191811466
E-mail:	DIEGOCANDIDARITA@GMAIL.COM
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	23/10/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

23/10/2024

Data



2024/00873719-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RLG DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 332.1319729-1 Protocolo: 2024/00873719-7 Data do protocolo: 23/10/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/10/2024 SOB O NÚMERO 00006517379 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5862C1DAB217047D36C99734DFC36606D73945A6436BBD92378795DE175C9632

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
RLG DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 53.359.411/0001-34
NIRE 33.8.2996296-1**

RENAN GUENODI COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/03/1990, empresário, portador da carteira nacional de habilitação de nº 05827017725 expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº 058.864.387-42, residente e domiciliado à Rua Francisco Assunção, 335; Casa 02 – Sítio Novo Oriente – Nova Iguaçu – RJ – Cep. 26.032-740,

Único sócio da sociedade empresarial limitada unipessoal RLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.359.411/0001-34, com sede e domicílio na Rua Francisco Assunção, 335; Casa 02 – Sítio Novo Oriente – Nova Iguaçu – RJ – Cep. 26.032-740, com contrato social arquivado na JUCERJA, sob o NIRE de nº 33.8.2996296-1, datada em 11/04/2024, resolve na melhor forma de direito, alterar a sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas.

ALTERAÇÃO PRIMEIRA – Alteração da atividade principal que antes era 4773-3/00 – Comércio Varejista de artigos médicos e ortopédicos, agora passa a ser 4644-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

ALTERAÇÃO SEGUNDA – Exclusão das atividades secundárias 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 9602-5/02 – Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

ALTERAÇÃO TERCEIRA – Inclusão de atividades secundárias 4645-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso doméstico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Devido as alterações introduzidas nos atos constitutivos da sociedade, os sócios resolvem dar nova redação **CONSOLIDADO**, seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

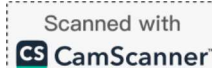
RENAN GUENODI COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/03/1990, empresário, portador da carteira nacional de habilitação de nº 05827017725 expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº 058.864.387-42, residente e domiciliado à Rua Francisco Assunção, 335; Casa 02 – Sítio Novo Oriente – Nova Iguaçu – RJ – Cep. 26.032-740, resolve na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adota o nome **RLG DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, tendo como título de **RLG DISTRIBUIDOR**, com sede e domicílio na Rua Francisco Assunção, 335; Casa 02 – Sítio Novo Oriente – Nova Iguaçu – RJ – Cep. 26.032-740. Podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante simples deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto:
COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO

Renan

Página: 1 / 4



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RLG DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 332.1319729-1 Protocolo: 2024/00873719-7 Data do protocolo: 23/10/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/10/2024 SOB O NÚMERO 00006517379 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5862C1DAB217047D36C99734DFC36606D73945A6436BBD92378795DE175C9632

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/7

PRIMEIRA ALTERACAO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
RLG DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 53.359.411/0001-34
NIRE 33.8.2996296-1

HUMANOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4644-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
4645-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso doméstico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciará suas atividades a partir de seu registro e tem duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, capital integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
RENAN GUENODI COSTA	100	50.000	50.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é limitada a sua participação no capital social e todos respondem solidariamente pela parcela do capital não integralizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da empresa caberá ao sócio Sr. Renan Guenodi Costa, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou individualmente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade está dispensada da realização de reuniões e assembleias e de publicações, exceto no caso de exclusão por justa causa ou quando um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, quando deverá ser realizada reunião, com a convocação de todos os sócios, através de notificação extrajudicial ou por outro meio que comprove o recebimento da convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo primeiro - A convocação será dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Renan

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
RLG DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 53.359.411/0001-34
NIRE 33.8.2996296-1

Parágrafo segundo – Toma-se dispensável a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seja objeto de deliberação.

CLÁUSULA NONA – As decisões dos sócios serão tomadas por escrito, por deliberação da maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social é de doze meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro do ano. No final do exercício, o(s) administrador(es) elaborarão o relatório da administração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais deverão ser assinados pelo(s) administrador(es) e um contabilista habilitado e submetidos à aprovação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício anterior e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, ficar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrado(es), observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes. A critério do(s) sócio(s) remanescente(s), os sucessores poderão vir a compor a sociedade. Inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) ou dos sucessores em ingressar na sociedade, o valor dos haveres, proporcionais à participação do sócio falecido ou interditado, será apurado em balanço especial, levantado com base na situação patrimonial da sociedade na data do evento, e posto a disposição dos sucessores, o qual será considerado, para todos os efeitos, um crédito contra a sociedade, a ser pago em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Nova Iguaçu/RJ, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 cc.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Plata

Página: 3 / 4

Scanned with
CS CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RLG DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 332.1319729-1 Protocolo: 2024/00873719-7 Data do protocolo: 23/10/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/10/2024 SOB O NÚMERO 00006517379 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5862C1DAB217047D36C99734DFC36606D73945A6436BBD92378795DE175C9632

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 5/7

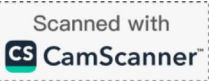
PRIMEIRA ALTERACAO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
RLG DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 53.359.411/0001-34
NIRE 33.8.2996296-1

E por se acharem de pleno acordo tudo que este instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo assinando em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo que assinam.

Nova Iguaçu, 16 de outubro de 2024.



RENAN GUENODI COSTA
CPF 058.864.387-42



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA RLG DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE 33.2.1319729-1, PROTOCOLO 2024/00873719-7, ARQUIVADO EM 24/10/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006517379, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 130.076.637-92	DIEGO CANDIDA RITA

24 de outubro de 2024.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral